



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Manutenção

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 019/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE, E FENIX CONSTRUTORA LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS (QUALITATIVO E QUANTITATIVO) AO CONTRATO, REINÍCIO DE OBRA E ADEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA COM PRORROGAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Diretor Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **FENIX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.138.625/0001-38, com sede na Rua Paula Barreto, nº 104, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RODRIGO VIEIRA ABUJAMRA**, CPF nº 045.360.767-51 resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS (QUALITATIVO E QUANTITATIVO), REINÍCIO DE OBRA E ADEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA COM PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/2024**, com fundamento no art. 72 da Lei nº 13.303/2016, art. 186, inciso I e II, e art. 187, inciso I e II, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-330003/001162/2024 e SEI-330003/000317/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a formalização das alterações de ordem qualitativa e quantitativa, bem como a formalização do reinício de obra e adequação de cronograma com prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 019/2024, relativo à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA VILA OLÍMPICA DO SALGUEIRO, LOCALIZADA NA RUA SILVA TELES, Nº 104, BAIRRO DO ANDARAÍ, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”**, observando o art. 186, inciso I e II, e art. 187, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, e, ainda, previsto na Cláusula Décima Oitava do Contrato, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo): O presente Termo Aditivo visa o acréscimo qualitativo, de itens não previstos originalmente, correspondente ao valor de **R\$ 220.387,03** (duzentos e vinte mil trezentos e oitenta e sete reais e três centavos) equivalente a 11,61% (onze vírgula sessenta e um por cento) do valor do contrato; e o Acréscimo quantitativo correspondente a **R\$ 547.497,74** (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), equivalente a **28,83%** (vinte e oito vírgula oitenta e três por cento) do valor do contrato, resultando em um Acréscimo do valor total de **R\$ 767.884,77** (setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) equivalente a 40,44% (quarenta vírgula quarenta e quatro por cento) do valor da contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Manutenção

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo de serviços previstos para consecução do objeto contratual, no percentual de **40,44%** (quarenta e cinco vírgula setenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 189, §1º do RLC/EMOP-RJ e do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos legalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): O acréscimo de serviços previstos para consecução do objeto contratual resultará na adição do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 767.884,77 (setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, seguindo o cronograma de desembolso previsto.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de **R\$ 2.666.881,00** (dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA QUINTA (Do Reinício): Pelo presente instrumento fica formalizado o reinício da contagem dos prazos do Contrato nº 019/2024, com a retomada da obra em 10/03/2024, nos termos do memorando de reinício 96138680 e cronograma físico financeiro 96143173. Desta forma, fica fixado o termo final de vigência de execução de obra para a data de 09/05/2025 e de vigência contratual para a data de 26/08/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (Do Prazo de Execução) – Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do Contrato 6 (seis) dias, dando-se ao contrato 186 dias e fixando o seu termo final para 09/05/2025, conforme a Cláusula Sexta do Contrato nº 019/2024 e art. 187, do RLC/EMOP.

CLÁUSULA SEXTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 449051
Fonte de Recurso: 145
Programa de Trabalho: 15.122. 0434. 1025

Parágrafo único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo se empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o período da prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (Da ratificação): As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 019/2024, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal



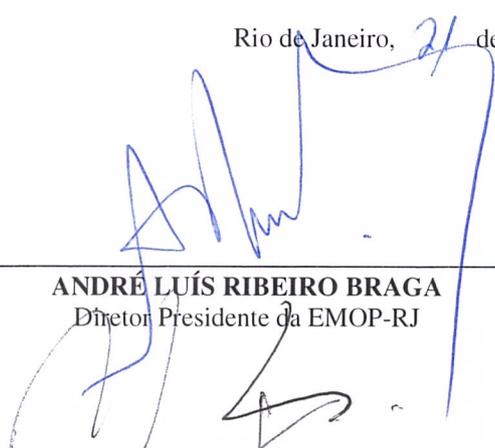
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Manutenção

de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

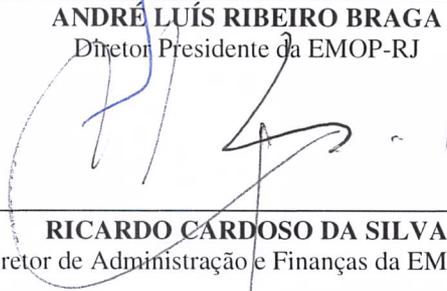
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2025.

PELA CONTRATANTE:

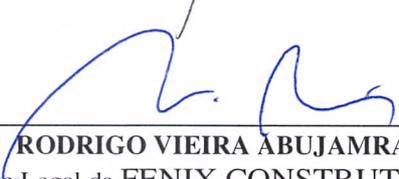


ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente da EMOP-RJ



RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

PELA CONTRATADA:



RODRIGO VIEIRA ABUJAMRA
Representante Legal da FENIX CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
ID/CPF:


250416-0

NOME:
ID/CPF:


110 538 277-69